



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 2103/2022  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 11/03/22

Responsáveis \_\_\_\_\_

**ALTERA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE  
ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA DO INCRA APROVADO PELO  
DECRETO Nº 57/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA  
VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da  
Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o Regulamento do Concurso de Escolha das  
Soberanas do Município de Boa Vista do Incra conforme Anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 11 de março de 2022.

  
**CLEBER TRENHAGO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



## REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - 2022/2025

A Administração Municipal de Boa Vista do Incra, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo em parceria com o Gabinete do Prefeito e Gabinete da Primeira Dama realizará no dia 20 de abril de 2022 (esta data poderá ser alterada em decorrência das medidas protetivas relacionadas ao Covid 19 e ou por interesse da administração municipal) a escolha das soberanas do Município, momento de comemoração do 22º aniversário de emancipação política, 26º anos de criação e 52º anos de reassentamento.

O concurso selecionará a Rainha do Município, Senhorita Turismo, 1ª Princesa e 2ª Princesa, e será realizado através de entrevista, concurso e prova objetiva.

A etapa final do concurso acontecerá no dia 20 de abril de 2022, com um Evento Show, tendo como local o Salão Paroquial da Comunidade Católica Nossa Senhora Aparecida, Av. Heraclides de Lima Gomes 2616, a partir das 19:30 horas.

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º - O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas e Senhorita Turismo.

Art.2º - O Concurso para a Escolha das Soberanas e Senhorita Turismo do Município de Boa Vista do Incra visa fixar normas para eleger aquelas que irão representar a beleza, a desenvoltura, a simpatia, a graça, a cultura e a História de Boa Vista do Incra.

Art.3º - O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo em parceria com o Gabinete do Prefeito e Gabinete da Primeira Dama.

Art.4º - A comissão organizadora do concurso não se compromete a fornecer material sobre o Município às candidatas.

Art.5º - Caso haja necessidade, as datas previstas neste regulamento poderão ser alteradas pela comissão organizadora, que as divulgará no site do município com antecedência mínima de 3 (três) dias.



Art.6ª – Em conformidade com as disposições da Lei nº. 1.279/2019, que institui e regulamenta o Concurso de Escolha das Soberanas e Senhorita Turismo do Município de Boa Vista do Incra, cada etapa do concurso terá 3 dias uteis para apresentação de recurso referente a respectiva etapa, devendo apresentar o recurso junto ao Setor de Cultura, documentado e formalizado via Protocolo. A análise será efetuada pela Comissão Organizadora e Assessoria Jurídica do Município, sendo o resultado publicado no site oficial da prefeitura.

## **CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES**

Art.6º - Período de inscrições: do dia 21 de fevereiro a 15 de março de 2022, prorrogável em caso de insuficiência de candidatas;

Art.7º - Local de inscrições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, das 08:00h às 12:00 h e, das 13:30h às 17:30h sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, 2305 - Boa Vista do Incra- RS.

Art.8º - As inscrições deverão ser realizadas pela candidata através da ficha de inscrição (em anexo) preenchida e assinada, entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art.9º - As inscrições não serão aceitas após a data prevista para a entrega: 15 de março de 2022.

Art.10º - No ato da inscrição, as candidatas deverão entregar a ficha preenchida com os seguintes dados:

10.1 – Nome;

10.2 \_ Fotografia recente;

10.3 – Data de nascimento;

10.4 – Filiação;

10.5 – Cópia da carteira de identidade;

10.6 – Comprovante de residência;

10.7 – Telefone para contato.

10.8 – Documento de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos;

10.9 – Documento de autorização para uso de imagens (conforme modelo em anexo).



10.10 – As inscrições homologadas, serão publicadas no site oficial da prefeitura municipal [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br), com prazo de dois dias uteis.

### **CAPITULO III - PARTICIPANTES**

Art 11º - Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

11.1 – Residir no município há, no mínimo, dois anos e permanecer no município durante o mandato.

11.2 – Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, ou completar até a data da realização do concurso.

11.3 – Ter idade máxima de 21 (vinte e um) anos;

11.4 – Estar estudando, de preferência, estar cursando ou já ter concluído o Ensino Médio;

11.5 – Ser solteira, não ter filhos, não estar grávida, não ser divorciada e nem possuir união estável;

11.6 – Ter conhecimento geral sobre o município;

11.7 – Ter disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos que ocorrerão no município e em outras cidades; além dos dias de realização dos mesmos e escolha das soberanas da próxima edição;

11.8 – Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.

### **CAPÍTULO IV – CONCURSO**

Art. 12º - As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles, inclusive aos finais de semana.

### **CAPÍTULO V – IMPEDIMENTOS**

Art. 13º - Ficam impedidas de participar deste concurso Rainhas, Senhoritas Turismo e Princesas eleitas em edições anteriores.



## CAPÍTULO VI – AVALIAÇÃO

Art.14º - Homologadas as inscrições das candidatas iniciarão um processo de avaliação que contará com quatro (4) etapas distintas, sendo elas:

### 14.1 – Etapa de conduta, Etiqueta e Boas Práticas

Em data a ser fixada no cronograma, será realizado um evento no qual as candidatas participarão de palestra sobre quesitos como: desembaraço, oratória, desinibição da seguinte forma:

- a) Será realizado encontro com profissional que irá orientá-las quanto ao comportamento, elegância, postura e boas práticas que deverão ter na entrevista com os jurados e se eleitas soberanas;
- b) Esta etapa será preparatória para as demais.

### 14.2 – Etapa de conhecimentos gerais sobre o município de Boa Vista do Incra:

Em data a ser fixada no cronograma, será realizado um evento no qual as candidatas serão avaliadas quanto ao quesito atualidades e conhecimentos gerais sobre o município, da seguinte forma:

- a) Os jurados farão perguntas às candidatas, relacionadas ao Município, de cunho pessoal e profissional. A nota será individual para os quesitos, que serão pontuados em no máximo 30 pontos;
- b) Ao final os jurados atribuirão as candidatas uma única nota, entre 5 a 10 pontos.

### 14.3 – Etapa prova objetiva:

Em data a ser fixada no cronograma, será realizada prova objetiva sobre assuntos relacionados ao município de Boa Vista do Incra, somando 20 pontos.

### 14.4 – Etapa desfile

No desfile serão avaliados os critérios beleza, desenvoltura, simpatia e desempenho na passarela.

- a) Será realizado um desfile coletivo inicial, desfile individual e desfile coletivo final;
- b) O desfile acontecerá por ordem alfabética;
- c) Os jurados atribuirão nota às candidatas, pelos quesitos avaliados, sendo que não ultrapassarão 50 pontos.

1ª etapa: peso de 30 pontos - entrevista relacionada ao município

2ª etapa: peso de 20 pontos – prova objetiva



3ª etapa: peso de 50 pontos – desfile

## **CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 15º - Será considerada Rainha aquela que obtiver a maior nota, resultante do somatório das notas das etapas “conhecimentos gerais” e “desfile”. Nesta ordem será considerada também a Senhorita Turismo, a 1ª Princesa e 2ª Princesa. Obedecendo assim, a segunda, terceira e quarta melhor nota do somatório, respectivamente.

15.1 – Em caso de empate, será considerada eleita aquela que obtiver a maior nota na etapa “desfile”. Permanecendo o empate, será considerada eleita a que obtiver a maior nota na fase “conhecimentos gerais”. Persistindo o empate, será realizado novo desfile entre as candidatas empatadas.

## **CAPÍTULO VIII – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Art. 16º - As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do município, durante o período de quatro (04) anos.

Art. 17º - Rainha e Princesas não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação do município.

## **CAPÍTULO IX – COMISSÃO JULGADORA**

Art. 18º - A Comissão Organizadora do evento instituirá a Comissão Julgadora do concurso, formada por 05 (cinco) membros de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 19º - Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e manter o absoluto sigilo até a divulgação dos mesmos.

Art. 20º - Eventuais denúncias de irregularidades serão apreciadas pela comissão julgadora, para quem devem ser dirigidas por escrito, a qualquer tempo;



## **CAPITULO X – TRAJES, MAQUILAGEM E SALÃO DE BELEZA**

Art. 22º- Na etapa do “desfile” a candidata deverá apresentar-se em traje social (vestido longo), o qual será por sua conta;

Art. 23º- Todas as despesas com maquiagem e salão de beleza ficarão por conta da administração municipal.

## **CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º - Eleitas as representantes do município a administração municipal oferecerá para as soberanas o traje oficial, o traje para passeio, coroa, faixa, característicos para a função. No término de seu mandato a coroa será passada para a sucessora e o traje oficial será devolvido para a administração. Os demais itens ficarão com a soberana.

Art. 25º - As soberanas terão mandato de quatro anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art. 26º - Será obrigatória a presença das Rainhas e das Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 27º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.

## **CAPITULO XII – DAS SANÇÕES**

Art. 28 º - A candidata eleita que não cumprir com as normas estabelecidas neste regulamento, que incluem visitas a empresas, prefeituras, rádios, jornais e demais eventos, será penalizada e destituída do cargo, se for o caso, assumindo a função a sua respectiva sucessora. Pedidos de dispensa serão analisados pela Comissão Organizadora.

Art. 29º - A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente desclassificada, assumindo a seguinte mais votada sucessivamente.

## **CAPITULO XIII – DO RESULTADO**



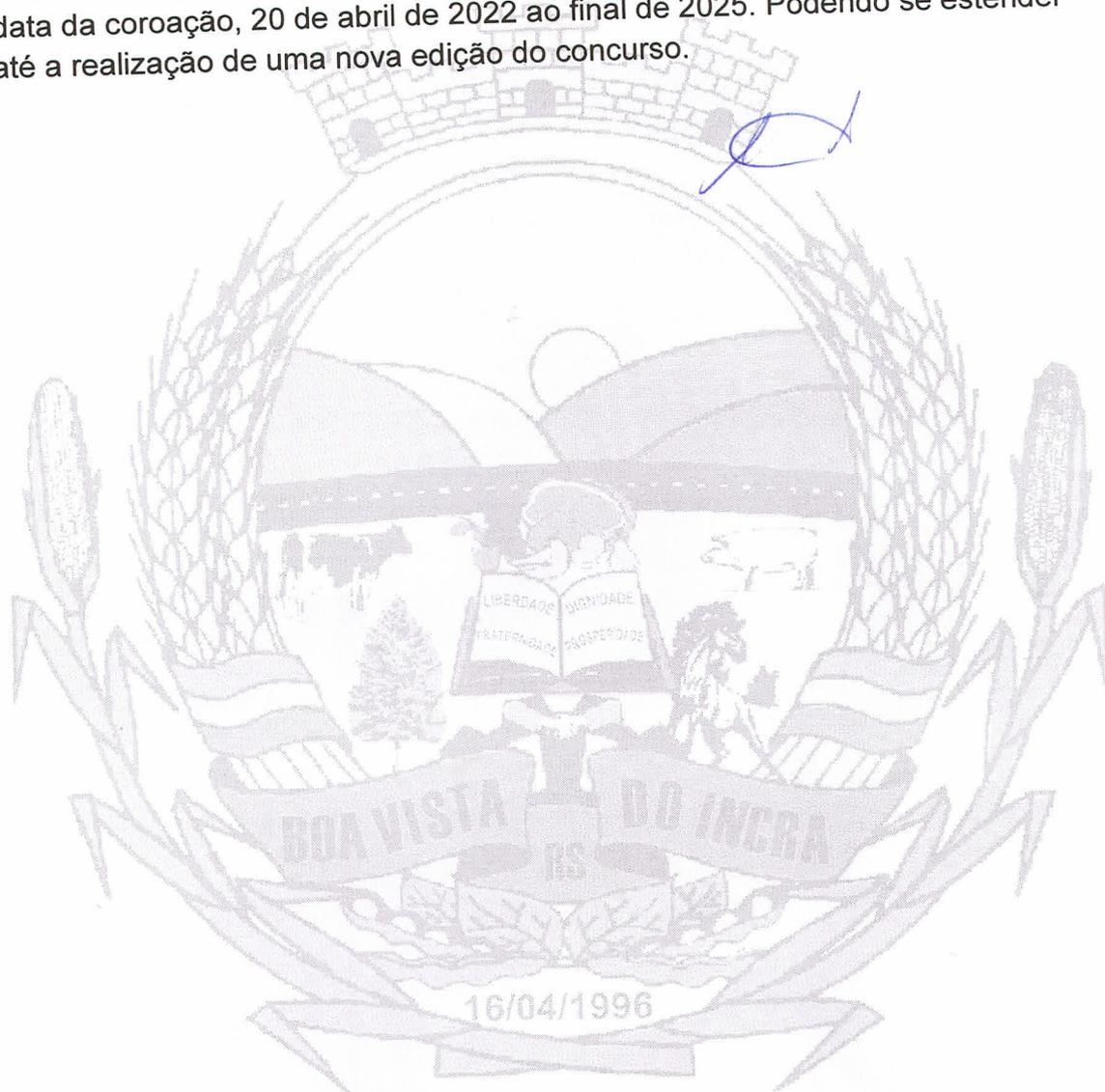
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO



Art. 29° - No dia 20 de abril de 2022 após o término da realização de todas as etapas previstas, às quais culminarão com desfile das candidatas, sendo que neste elas receberão as faixas de Rainha, Senhorita Turismo e Princesas.

#### CAPITULO XIV – DA VIGÊNCIA DO TÍTULO

Art. 30° - A vigência do título alcançado pelas classificadas se dará a partir da data da coroação, 20 de abril de 2022 ao final de 2025. Podendo se estender até a realização de uma nova edição do concurso.





**CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA-RS 2022/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Fone residencial: \_\_\_\_\_ Fone celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Altura: \_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_ Cor dos olhos: \_\_\_\_\_

Trabalha?: ( ) Sim ( ) Não Local: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Escolaridade:

Ensino Médio (2º Grau): ( ) Completo ( ) Incompleto Cursando: \_\_\_\_\_

Ensino Superior: ( ) Completo ( ) Incompleto Cursando: \_\_\_\_\_

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Boa Vista do Incra 2022/2025, o qual manifesto minha concordância integral do regulamento e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme o referido Regulamento.

Obs.: prazo das inscrições do dia 21/02/2022 até às 17:30 horas do dia 15/03/2022.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Represente Legal)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Candidata)



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, eu \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador  
da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av/Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de Boa  
Vista do Incra /Rio Grande do Sul. AUTORIZO o uso de minha imagem em  
todo e qualquer material desde que sejam essas destinadas à divulgação ao  
público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito,  
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e  
no exterior, das seguintes formas: (I) outdoors; (II) busdoor; folhetos em geral  
(encartes, mala direta, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em  
revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII)  
mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, programa para rádio, entre  
outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso  
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos  
à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Boa Vista do Incra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

16/04/1996

CANDIDATA : \_\_\_\_\_